



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 092/2025

PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "Projeto de Decreto Legislativo. Comenda de Empresarial Dr. Hélio Alves Machado. Matéria *Interna Coporis*"

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 92/2025, oriundo do Poder Legislativo que trata de "Conferir à Empresária **ELIANDRA DA SILVA GUALANDI**, proprietário da empresa **SILVA HAMBURGUERIA LTDA**, a homenagem de Comenda Empresarial Dr. **HELIO ALVES MACHADO**".

2. PARECER:

O Projeto de Decreto Legislativo visa conferir à Empresária **ELIANDRA DA SILVA GUALANDI**, proprietário da empresa **SILVA HAMBURGUERIA LTDA**, a homenagem de "Comenda Empresarial Dr. **HELIO ALVES MACHADO**".

Esclarece o art. 15 da Lei Orgânica do Município de Guaçuí, a saber:

Art. 15. Compete privativamente à Câmara Municipal, dentre outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

XIX – conceder, por meio de decreto legislativo aprovado em escrutínio aberto, por maioria simples de seus membros, homenagens a pessoas físicas ou jurídicas que reconhecidamente





Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo
tenham prestado serviços ao Município ou à humanidade;

Conforme se vê se o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto Legislativo estará ancorado pelas leis, sob o respaldo do art. 15 da Lei Orgânica do Município de Guaçuí e do Regimento Interno.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí/ES, 11 de novembro de 2025.

Cyntia Gripp

Procuradora Jurídica



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003000300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cyntia Gripp** em 13/11/2025 13:59

Checksum: **DF43EF8AC77449FA4E2AB9F19BA7CCB452B1F0A47DD0C0E52A9738321749793C**



Autenticar documento em <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003000300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.